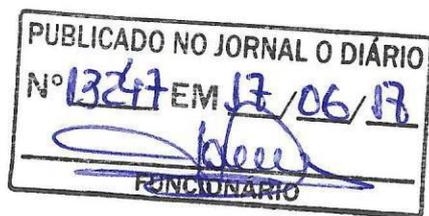


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre a fixação dos Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução que trata da Redefinição da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva

**Art. 1º** - Ficam por força desta Lei Complementar, fixados os Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, dispostos na Resolução que Redefine a sua Estrutura Organizacional, de acordo com a Simbologia, conforme Tabela abaixo:

#### TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	CG	R\$ 6.995,61
Procurador Jurídico	PJ	R\$ 6.995,61
Diretor de Relações Institucionais	CC-2	R\$ 3.162,97
Assessor Legislativo	CC-3	R\$ 2.234,66
Assessor Parlamentar	CC-3	R\$ 2.234,66

**Art. 2º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares números 088/2003, de 23.06.2003, 234/2010, de 29.03.2010, 238/2010, de 21.04.2010 e 280/2013, de 26.02.2013.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2017

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal